



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

(MOD. 9)

LEI Nº 68

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr.\$ 166.586,20.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr.\$ 166.586,20 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

121/8.09.3 - I	- Impressos, papeis e outros	500,00
121/8.09.3 - II	- Combustíveis e Óleo	500,00
241/8.85.1 -	Pessoal Variável - Diaristas	48.000,00
241/8.85.3.- I	- Ferragens, Utensílios e outros	500,00
241/8.85.3 - II	- Combustível e Óleo	500,00
241/8.85.4.- I	-Energia Elétrica para Bomba	800,00
242/8.85.1 -	Pessoal Diarista - Distrito	300,00
242/8.85.3 -	Utensílios de Limpeza	800,00
251/8.63.4 - II	Energia para Bomba D'água	5.000,00
261/8.81.1 -	Pessoal Variável	7.000,00
271/8.88.4 -	Energia Elétrica	3.000,00
311/8.81.1 -	Pessoal Variável - Diaristas	79.886,20
311/8.81.3 - II	- Combustível e Óleo	2.000,00
321/8.82.1 - II	- Rodovias - Mensalistas	2.000,00
321/8.82.3 - II	- Combustível e Óleo	500,00
421/8.48.4 - I	- Auxílio ao Centro de Saúde	300,00
431/8.33.0 - I	- Professores	5.000,00
721/8.91.4.- I	- Contribuição para C.A.P. dos Ferrovários C.P.	8.000,00
931/8.99.4 -	Despesas Imprevistas	2.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) - Resultantes do excesso de arrecadação, já previsto, no corrente exercício. 119.086,20
- b) - Resultantes da anulação das dotações orçamentárias, desnecessárias no exercício -
Constantes do artigo 3º 47.500,00



(MOD. 9)

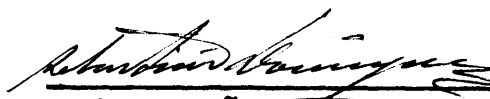
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Ficam anuladas parcialmente, por desnecessárias,
as seguintes dotações de orçamento vigente:

I - Da Verba 121/8.09.4 - II	Cr.\$ 3.000,00
II - " " 241/8.85.2	Cr.\$ 8.000,00
III - " " 251/8.63.3 - <u>A</u>	Cr.\$ 4.000,00
IV - " " 431/8.33.2	Cr.\$ 23.500,00
V - " " 431/8.33.3	Cr.\$ 9.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Dezembro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)